

do aquelle de que se não fizer bom conceito, thê que ele declare de onde hê, para ser remetido prezo a sua habitação, e nela se examinar se hê como ele dis, e castigarse faltando a verdade; o que ordeno a vm.^{ca} execute inviolavelmente. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Juiz Ordinario da Vila de S. Jozê

Jozê de Araujo Portes

Em consequencia da carta de vm.^{ca} de 13 do corrente mez, em que me participa a morte que se fez a hum pião, devo dizerlhe que a devassa se deve tirar com o mayor escrupulo, averiguando exactamente quem foi o agressor, que sem respeito, mais doque a integridade da Justissa, deve vm.^{ca} descrever o dito das testemunhas; e logo que pelo dito destas vm.^{ca} ache culpados, deve proceder a prizão, e hilos remetendo a esta cidade, sejam ou não moradores dessa Villa, sem que a vm.^{ca} horrerize de nenhuma forma os temores que me noticia, dos quais fico de accordo obviar em toda a ocazião que intentarem acomular a vm.^{ca} culpas, que só será castigado pelas que cometer, se deixar de descrever o que dizem as testemunhas, ou tiver omissão em procuralas: se para esta deligencia vm.^{ca} perzizar mais dos trinta dias da Ley, vm.^{ca} tomará todos os que nececitar para averiguação da devassa, em que se deve guardar o mais inviolavel segredo. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Comandante do Reg.^o de S. Matheus

Jeronimo Dias Ribeyro

Nada satisfeito me deixa a carta de vm.^{ca} de 22 de Mayo, em que me participa o que tem passado com Gaspar Antonio, a respeito da satisfação da Precatoria, que contra elle lhe mandei, porque sendo este, como vm.^{ca} me segura e eu conheço abastado de beins, com que sem incomodo satisfizece o que por ella deve, me quer por na esperanza infinita de que do primeiro ouro, que tirar pagará e nunca o fará, cazo de que não tire aquelle, pelo que não podendo condecender com esta propozi-

